

TC 019.711/2011-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Maracatumé - MA.

Responsáveis: Classe Construções Ltda (02.984.702/0001-82); E. Cunha Dias - Me (07.241.731/0001-78); E. Pimenta Dias Comércio e Representação (07.429.976/0001-23); Jaides Moura Sardinha (238.933.703-15); Janaina de Nazareth Lobo Seabra (672.200.292-68); João José Gonçalves de Souza Lima (879.472.854-20); Lucia Moura Sardinha (760.460.443-91); Manoel Gonçalves de Souza Lima (836.053.394-68); Moura Sardinha Construções Ltda. (05.849.669/0001-76); Paul Getty Sousa Nascimento (376.435.333-34); Regina Almeida de Araujo (018.575.783-92)

Interessado: Secretaria de Controle Externo do TCU/MA (00.414.607/0008-94)

DESPACHO

Considerando que o sr. Paul Getty Sousa Nascimento se insurge, por intermédio da petição acostada à peça 236, contra o Acórdão 1.893/2017-Plenário, por meio do qual foram julgados recursos de reconsideração interpostos por ele e pela empresa Classe Construções Ltda. contra o Acórdão 429/2016-Plenário.

Considerando que o recurso de reconsideração se constitui na espécie recursal cabível nos processos deste Tribunal que versam sobre contas, nos termos dos artigos 32, I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c artigo 285 do Regimento Interno/TCU.

Considerando que o interessado já interpôs recurso de reconsideração contra o Acórdão 429/2016-Plenário, tendo havido preclusão consumativa;

Considerando o recebimento da missiva do senhor Paulo Getty Sousa Nascimento como recurso de revisão seria prejudicial ao interessado, haja vista não estarem previstas os requisitos específicos contidos no art. 35 da Lei 8.443/1992;

Conheço da peça apresentada pelo senhor Paul Getty Sousa Nascimento como mera petição, em razão da preclusão consumativa e do disposto no artigo 278, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno do TCU, e nos termos do art. 50, § 3º, da Resolução-TCU 259, de 7 de maio de 2014.

Desse modo, restitua-se os autos à Secex/MA, para que conhecimento ao interessado dessa deliberação, ocasião na qual deverá ser encaminhada cópia da instrução da Serur e do presente despacho

À Secex/MA, para as providências a seu cargo.

Brasília, 25 de janeiro de 2018

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator